

D.R. DA CULTURA

Contrato-Programa n.º 262/2006 de 14 de Novembro de 2006

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pelo Director Regional da Cultura, Dr. Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho de Sua Exa. o Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: Casa do Povo da Feteira, contribuinte n.º 512007152, neste acto representado pelo seu presidente, Carlos Manuel Pinto Pinheiro, residente na Canada da Adelaide, n.º 4, freguesia da Feteira, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 115555447, titular do Bilhete de Identidade n.º 2362852, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de € 5.862,00, a título de apoio para a aquisição de cadeiral da sala de espectáculos, nomeadamente, no âmbito do projecto apresentado.

2.ª

O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo, nos termos do n.º 1, do artigo 5, do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro:

a) 100% do valor global, após a assinatura do contrato e entrega dos justificativos da aquisição.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a aquisição conforme formulário de candidatura em anexo e que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a referente aquisição até final de 2006.

5.ª

1. Qualquer atraso na conclusão ou eventual suspensão da aquisição deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.ª

A falta de cumprimento das cláusulas contratuais ou a utilização indevida das verbas atribuídas, implicam a revogação da sua concessão ou a devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

7.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

8.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

11 de Outubro de 2006. - O 1.º Outorgante, . - O 2.º Outorgante, .

